

L. Heer

ATA NÚMERO 25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 25 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Walter Machado, Nelson Fernando Vargas Macedo, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Humberta Maria Brum Bettencourt, nomeada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albino Manuel André Roque, para o substituir nesta função. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Os senhores Vereadores Miguel Machado e Hugo Goulart disseram o seguinte: *Atendendo ao incumprimento dos prazos mínimos legais de convocatória dispostos no nº2 do artigo 53º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro e à consequente impossibilidade dos vereadores do Podemos Mais prepararem, adequada e responsabilmente, as deliberações a tomar, foi proposto por estes o adiamento da reunião ou, em alternativa, e considerando a especial relevância do ponto 2 da ordem de trabalhos "Alteração Orçamental nº12 e Alteração às GOP (PPI e AMR) nº12", que este ponto fosse retirado da ordem de trabalhos e discutido em posterior reunião.* Nenhuma das propostas mereceu acolhimento dos restantes membros do executivo. Disseram ainda que a ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre a convocação da reunião foi sanada na medida em que, apesar da impossibilidade dos vereadores do Podemos Mais prepararem, adequada e responsabilmente, as deliberações a tomar, estes terem considerado que o superior interesse das organizações e associações visadas pelos assuntos a despachar nesta reunião justificaria, excecionalmente, essa consideração. -----

Ainda antes da ordem do dia o senhor vereador Hugo Goulart fez igualmente uma observação quanto à não publicação, na página oficial do município, de todos os contratos de prestação de serviços e respetivas renovações, em conformidade com a alínea 1 Art. 5º Lei 35/2014. -----

Chamou ainda à atenção para a falta de alguns documentos no sítio do Município nomeadamente algumas atas e a necessidade da atualização da informação e constituição do novo Executivo Camarário. O senhor Presidente agradeceu a chamada de atenção e informou que a atualização será feita em breve. -----

O senhor Vereador Hugo Goulart questionou ainda o senhor Presidente quanto à situação da maestrina Catarina Paixão uma vez que durante a Campanha Eleitoral para as Autárquicas de 2017 foi “voz corrente” que a mesma faria parte do Gabinete de Apoio ao Executivo Camarário, enquanto adjunta para a área da cultura.-----

O senhor Presidente disse que era sua vontade de a ter como colaboradora. O mesmo não aconteceu uma vez que a maestrina Catarina Paixão foi admitida num mestrado na área de direção musical, em Lisboa, o que não lhe permite assumir o cargo. Continuou dizendo que considera este tipo de formação uma mais-valia no futuro para o desenvolvimento cultural no concelho, nomeadamente junto das Filarmónicas, Escola de Música e Grupo Coral. Disse ainda que, apesar de não estar em permanência no concelho das Lajes, a maestrina colaborará com o Município das Lajes do Pico no desenvolvimento de atividades culturais nomeadamente o Festival Baleia de Marfim, Escola de Música do Concelho, Orquestra Juvenil, entre outras.-----

ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da Tesouraria - para conhecimento;-----

O Executivo tomou conhecimento do resumo diário da tesouraria, relativo ao dia oito de novembro, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades – 110.388,83€-----

Operações Orçamentais – 86.219,81€;-----

Operações Não Orçamentais – 24.169,03€;-----

2. Alteração Orçamental n.º12 e Alteração às GOP (PPI e AMR) n.º12 - para deliberação;-----

Foi presente à reunião a Alteração Orçamental n.º12 e alteração às GOP (PPI e AMR) n.º12 que visou essencialmente o reforço, em despesas correntes, do valor das Delegações de Competência com a Junta de Freguesia da Calheta de Nesquim, vencimento e segurança social de um dos vereadores a tempo inteiro e pagamento ao fornecedor EDA em contrapartida da diminuição das dotações para o Dia do Município, CPCJ, Apoio a Idosos, Festival Baleia de Marfim, Foguetes e Bombas e Dia dos Antigos Combatentes, totalizando uma modificação de 39.513,00€. Nas despesas de capital, reforço ao apoio aos Clubes Desportivos em contrapartida da diminuição da aquisição de Equipamento de Desporto e Lazer, beneficiação do Pavilhão Municipal e da Construção e Beneficiação de Parques Infantis, totalizando uma modificação de 11.000,00€.

O Executivo tomou conhecimento e aprovou por maioria com os votos contra dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart, que apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata:

“Atendendo aos seguintes factos:-----

- 1. A documentação referente à alteração orçamental nº 12 e Alteração às Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes) nº12 foi-nos remetida às 16 horas do dia 8 de novembro de 2017, contrariamente ao estipulado no nº2 do artigo 53º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro) que refere a obrigação do envio da ordem de trabalhos e de toda a respetiva documentação com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião;-----***
- 2. Não estão publicadas na página oficial do Município, contrariamente ao previsto por lei, as restantes 11 alterações orçamentais realizadas ao orçamento para 2017, nem tão pouco nos foram remetidas ou dadas a conhecer atempadamente, de modo que não temos como avaliar, com o mínimo rigor exigível, o enquadramento da alteração orçamental nº12 agora proposta;-----***
- 3. Propusemos que este ponto fosse retirado da ordem de trabalhos e discutido na próxima reunião de Câmara, proposta que não mereceu o acolhimento dos***

*demais membros do executivo por, alegadamente, poder criar bloqueios e constrangimentos ao normal funcionamento da autarquia. -----
Assim, consideramos que perante a impossibilidade a que fomos "condenados" de avaliar de forma responsável a proposta de alteração orçamental nº 12, aos vereadores do movimento Podemos Mais não resta outra alternativa que não seja votar contra esta proposta de alteração orçamental." -----*

3. Do Clube Desportivo Lajense - transferência da 3.^a tranche do apoio anual - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 08/01/2017 com o registo de entrada n.º278 de 12/01/2017, solicitando o apoio anual à atividade do Clube. -----

Este pedido foi objeto de deliberação por maioria em reunião ordinária do Executivo de 19/01/2017, onde foi provada a transferência da primeira *tranche* do apoio anual no valor de 3.750,00€. -----

O senhor Presidente, por despacho de 31/03/2017, autorizou a transferência da segunda *tranche* do apoio anual no valor 3.750,00€ autorização esta ratificada por maioria em reunião de Câmara de 13/04/2017.-----

Este pedido foi também objeto de despacho autorizador do senhor Presidente da Câmara de 02.06.2017, onde foi autorizada a transferência da terceira "*tranche*" do apoio anual no valor de 3.750,00€, o qual foi ratificado por maioria em reunião ordinária do Executivo de 12/06/2017. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos "Podemos +", Miguel Machado e Hugo Goulart autorizar a transferência da quarta e última *tranche* do apoio anual no valor de 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros), totalizando um valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) de apoio anual à atividade. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos "Podemos +", Miguel Machado e Hugo Goulart apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata: -----

"De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que:-----

- 1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo;-----*
- 2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----*

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço."-----

4. Do Clube Desportivo Ribeirense - transferência da 4.ª tranche do apoio anual - para deliberação; -----

Foi presente à reunião ofício n.º063/16/17 de 17/01/2017, com o registo de entrada n.º365 de 17/01/2017, solicitando apoio para a atividade anual daquele Clube. -----
Este pedido foi já objeto de deliberação por maioria, em reunião ordinária de 19/01/2017, da transferência de uma primeira *tranche* de apoio no valor de 7.500,00€ e segunda *tranche*, também por maioria, no valor de 10.000,00€ em reunião ordinária de 02/03/2017.-----

O senhor Presidente da Câmara autorizou a transferência de uma terceira *tranche*, no valor de 7.500,00€, com despacho de 18/04/2017, remetendo posteriormente à Câmara a qual foi ratificada por maioria em reunião de 11/05/2017.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart autorizar a transferência da quarta e última *tranche* do apoio anual no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), totalizando um valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) de apoio anual à atividade. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

5. Da Associação Feminina de Santa Cruz das Ribeiras - pedido de apoio à atividade anual - para deliberação;-----

Foi presente à reunião carta datada de 19/07/2017, com o registo de entrada n.º4597 de 27/07/2017, solicitando apoio para a realização das atividades anuais daquela Associação. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart autorização a transferência de 500,00€ (quinhentos euros) para fazer face à intenção apresentada. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

- 1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----*
- 2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----*

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

6. Da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico - transferência da 2.ª tranche do apoio à marcha dos Santos Populares - para deliberação; -----

Foi presente à reunião ofício n.º494 de 18/05/2017, com o registo de entrada n.º3046 de 22/05/2017, solicitando apoio financeiro para a realização de marcha de Santos Populares. -----

O Executivo em reunião ordinária de 12/06/2017 aprovou por unanimidade a transferência da primeira *tranche* de apoio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart atribuir a segunda e última *tranche* de apoio no valor de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), totalizando um valor de 7.600,00€ (sete mil e seiscentos euros) de apoio aquela atividade. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.” -----

7. Do Clube Náutico de Santa Cruz - pedido de apoio à atividade anual - para deliberação;-----

Foi presente à reunião ofício n.º10/2017 de 17/07/2017, com o registo de entrada n.º4382 de 17/07/2017 apresentado o relatório de atividades previstas para o corrente ano daquele Clube e solicitando apoio financeiro para a prossecução das mesmas.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel

Machado e Hugo Goulart atribuir um apoio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).-----

Os senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que: -----

1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo; -----

2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----
Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.-----

8. Despacho para apoio às Associações que participaram nos Carros Alegóricos da Semana dos Baleeiros 2017 - para deliberação;-----

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do despacho sobre o assunto referido, que abaixo se transcreve:-----

“Sendo que o cortejo etnográfico do dia 26 de agosto fez parte integrante do Programa Oficial da “Semana dos Baleeiros 2017”, proponho que se apoie cada uma das instituições abaixo descritas, com o valor de 750,00€ cada, para fazer face às despesas inerentes à realização do mesmo:-----

Casa do Povo da Ribeirinha;-----

Clube “União Desportiva Calhetense”;-----

Associação Feminina de Santa Cruz das Ribeiras;-----

Sociedade Recreativa Alegria no Campo;-----

Centro Social Cultural e Recreativo da Silveira e Almagreira;-----

Centro Cultural e Recreio da Almagreira;-----

Casa do Povo de São João.”-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart aprovar o despacho apresentado nos termos e valores apresentados.-----

Os senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos “Podemos +”, Miguel Machado e Hugo Goulart apresentaram a seguinte declaração de voto, que fará parte integrante da presente ata:-----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações

sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº5/2013, de 12 de Setembro, na Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei nº273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pelas organizações em causa, bem como a relevância da atribuição dos consequentes apoios da autarquia, e considerando que:-----

1. Os apoios em apreciação nesta reunião reportam-se a compromissos deliberados pelo anterior executivo;-----

2. A inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto, e atendendo à defesa intransigente do interesse público.-----

Os vereadores do Podemos Mais abstêm-se de todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar, designadamente os pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da ordem de trabalhos da reunião ordinária em apreço.”-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Humberta Maria Brum Bettencourt, com as funções de secretário, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram 11H52. -----

Roberto Manuel Bettencourt
Humberta Bettencourt